



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada em atendimento às necessidades do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

a) Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	465	5580	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	465	5580	DIÁRIA

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	VIGIA - DIURNO - DIÁRIA	VIGIA - NOTURNO - DIÁRIA
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "JOSE EVANGELISTA DA ROCHA"	RUA DA RESISTÊNCIA, 563 - VILA TEOTÔNIO VILELA	15	15
2	CAPS INFANTIL	RUA ELIAS DEMOCH, 344 - MAE DE DEUS	15	15
3	COMPLEXO REGULADOR "DR. EDSON ORLANDO DE OLIVEIRA"	AV. 20 DE AGOSTO, 1964 - CENTRO	15	15
4	FARMÁCIA MUNICIPAL "DR. JOSE PASCHOAL"	AV. FARID MIGUEL SAFATLE, 580 - CENTRO	15	15
5	UBSF "ALBINO DA SILVA BARBOSA"	RUA ANTONIO DE SOUZA, 115 - IPANEMA	15	15
6	UBS "JOÃO MOREIRA DE CASTRO"	AV. SÃO JOÃO, 277 - SÃO JOÃO	15	15
7	UBSF "DR. JOSE RODRIGUES DA CRUZ"	AV. CENTRAL, 180 - PIRÉS BELO	15	15
8	SAMU CATALÃO	AV. 20 DE AGOSTO, 1964 - CENTRO	15	15
9	UBSF "AMÉRICO MACHADO"	RUA JURACY ROSA PONTES, S/N - SANTO ANTONIO DO RIO VERDE	15	15
10	UBSF "DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR"	RUA ADEMAR FERRUGEM, 1096 - SANTO ANTONIO	15	15
11	UBSF "MARIA CAROLINA DE MESQUITA NETTO"	RUA 96, 850 - CASTELO BRANCO	15	15
12	UBSF "DR. BEZERRA DE MENEZES"	RUA RIO DE JANEIRO, 602 - JARDIM PARAISO	15	15
13	UBSF "CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO"	RUA C, 145 - EVELINA NOUR II	15	15
14	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS "DR. SILVIO PASCHOAL"	RUA MAJOR PAULINO, 808 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	15	15
15	UBSF "DR. WILLIAN FAIAD"	AV. ANTONIO DE PAIVA, 167 - PONTAL NORTE	15	15
16	UBSF "PREF. DIVANO ELIAS DA SILVA"	RUA GOIANDIRA, 135 - SETOR UNIVERSITARIO	15	15
17	UPA CATALÃO	AV. DOUTOR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1800 - SETOR UNIVERSITARIO	15	15
18	UBSF CAIC	RUA TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETO, S/N - JARDIM PRIMAVERA	15	15
19	CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA "DR. ROBERTO MAROT"	RUA TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/N - JARDIM PRIMAVERA	15	15
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO	TREVO PONTAL (BR-450, KM 287)	15	15
21	CENTRO INTEGRADO DA MULHER	RUA MAJOR PAULINO, 760 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	15	15
22	CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA "SILVANIA MARIA MESQUITA"	RUA RUI BARBOSA, S/N, PRAÇA DAS BANDEIRAS - VILA UNIÃO	15	15
23	CENTRO INTEGRADO ODONTO MÉDICO "DR. EDISON FAYAD"	RUA MAJOR PAULINO, 206 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	15	15
24	UBSF "DR. PAULO DE TARSO SALVIANO"	RUA RICARDO PARANHOS, 56 - PIO GOMES	15	15
25	DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	RUA CEL. AFONSO PARANHOS, 557 - CENTRO	15	15
26	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	TREVO PONTAL (BR-450, KM 287)	15	15
27	HOSPITAL MATERNO INFANTIL "WILLIAN SAFATLE"	RUA MAJOR PAULINO, 760 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	15	15
28	UBSF "WILLIAN NETTO FAYAD"	RUA PARALELA VI, 177 - BAIRRO COPACABANA	15	15
29	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD	AV. 20 DE AGOSTO, 350 - CENTRO	15	15
30	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "DR. ANTONIO ABADIO DA SILVA"	RUA ALBINO FELIPE DO NASCIMENTO, ESQ. C/ RUA MOZART SALVIANO - MARIA AMÉLIA II	15	15
31	CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CATALÃO - CDQC	RUA C 19, LADO PAR, S/N, BAIRRO CONQUISTA	15	15

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	93	1116	MENSAL
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	93	1116	MENSAL

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	VIGIA - DIURNO - MENSAL	VIGIA - NOTURNO - MENSAL
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "JOSE EVANGELISTA DA ROCHA"	RUA DA RESISTÊNCIA, 563 - VILA TEOTÔNIO VILELA	3	3
2	CAPS INFANTIL	RUA ELIAS DEMOCH, 344 - MAE DE DEUS	3	3
3	COMPLEXO REGULADOR "DR. EDSON ORLANDO DE OLIVEIRA"	AV. 20 DE AGOSTO, 1964 - CENTRO	3	3
4	FARMÁCIA MUNICIPAL "DR. JOSE PASCHOAL"	AV. FARID MIGUEL SAFATLE, 580 - CENTRO	3	3
5	UBSF "ALBINO DA SILVA BARBOSA"	RUA ANTONIO DE SOUZA, 115 - IPANEMA	3	3
6	UBS "JOÃO MOREIRA DE CASTRO"	AV. SÃO JOÃO, 277 - SÃO JOÃO	3	3
7	UBSF "DR. JOSE RODRIGUES DA CRUZ"	AV. CENTRAL, 180 - PIRÉS BELO	3	3
8	SAMU CATALÃO	AV. 20 DE AGOSTO, 1964 - CENTRO	3	3
9	UBSF "AMÉRICO MACHADO"	RUA JURACY ROSA PONTES, S/N - SANTO ANTONIO DO RIO VERDE	3	3
10	UBSF "DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR"	RUA ADEMAR FERRUGEM, 1096 - SANTO ANTONIO	3	3
11	UBSF "MARIA CAROLINA DE MESQUITA NETTO"	RUA 96, 850 - CASTELO BRANCO	3	3
12	UBSF "DR. BEZERRA DE MENEZES"	RUA RIO DE JANEIRO, 602 - JARDIM PARAISO	3	3
13	UBSF "CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO"	RUA C, 145 - EVELINA NOUR II	3	3

14	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS "DR. SILVIO PASCHOAL"	RUA MAJOR PAULINO, 808 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	3
15	UBSF "DR. WILLIAN FAIAD"	AV. ANTONIO DE PAIVA, 167 – PONTAL NORTE	3	3
16	UBSF "PREF. DIVANO ELIAS DA SILVA"	RUA GOIANDIRA, 135 – SETOR UNIVERSITÁRIO	3	3
17	UPA CATALÃO	AV. DOUTOR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1800 – SETOR UNIVERSITÁRIO	3	3
18	UBSF CAIC	RUA TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETO, S/N – JARDIM PRIMAVERA	3	3
19	CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERENCIA "DR. ROBERTO MAROT"	RUA TEN. CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO, S/N – JARDIM PRIMAVERA	3	3
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO	TREVO PONTAL (BR-050, KM 287)	3	3
21	CENTRO INTEGRADO DA MULHER	RUA MAJOR PAULINO, 760 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	3
22	CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA "SILVÂNIA MARIA MESQUITA"	RUA RUI BARBOSA, S/N, PRAÇA DAS BANDEIRAS – VILA UNIÃO	3	3
23	CENTRO INTEGRADO ODONTO MÉDICO "DR. EDISON FAYAD"	RUA MAJOR PAULINO, 206 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	3
24	UBSF "DR. PAULO DE TARSO SALVIANO"	RUA RICARDO PARANHOS, 56 – PIO GOMES	3	3
25	DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	RUA CEL. AFONSO PARANHOS, 557 – CENTRO	3	3
26	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TREVO PONTAL (BR-050, KM 287)	3	3
27	HOSPITAL MATERNO INFANTIL "WILLIAN SAFATLE"	RUA MAJOR PAULINO, 760 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	3
28	UBSF "WILLIAN NETTO FAYAD"	RUA PARALELA VI, 177 – BAIRRO COPACABANA	3	3
29	PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – PAD	AV. 20 DE AGOSTO, 350 – CENTRO	3	3
30	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "DR. ANTONIO ABADIO DA SILVA"	RUA ALBINO FELIPE DO NASCIMENTO, ESQ. C/ RUA MOZART SALVIANO – MARIA AMÉLIA II	3	3
31	CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CATALÃO – CDQC	RUA C 19, LADO PAR, S/Nº, BAIRRO CONQUISTA	3	3

b) Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e suas unidades:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	27	324	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	27	324	DIÁRIA

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	VIGIA - DIURNO - DIÁRIA	VIGIA - NOTURNO - DIÁRIA
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE CATALÃO	RUA ENIO METSAVATH, 18, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3
2	CREAS	RUA NILO MARGON VAZ, 144, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3
3	CRAS	RUA ENIO METSAVATH, 18, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3
4	CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA	RUA PROFESSOR FRANCISCO VICTOR RODRIGUES, 33, SANTO ANTONIO, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
5	MORADA DA CRIANÇA LEONIDES BARDAL	RUA TENENTE CORONEL JOAO CERQUEIRA NETO, 1450, JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
6	CCPA	RUA TENENTE CORONEL JOAO CERQUEIRA NETO, S/N, JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
7	ABRIGO DO IDOSO EURÍPEDES PEREIRA.	RUA DOM PEDRO II, 280, TEOTONIO VILLELA, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
8	GALPÃO ADMINISTRATIVO/ALMOXARIFADO	RUA PEDRO AFONSO, S/N, PIO GOMES, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
9	GALPÃO - CESTAS BÁSICAS	RUA ENIO METSAVATH, 72, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	27	324	MENSAL
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	27	324	MENSAL

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	VIGIA - DIURNO - MENSAL	VIGIA - NOTURNO - MENSAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE CATALÃO	RUA ENIO METSAVATH, 18, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3
2	CREAS	RUA NILO MARGON VAZ, 144, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3
3	CRAS	RUA ENIO METSAVATH, 18, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3
4	CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA	RUA PROFESSOR FRANCISCO VICTOR RODRIGUES, 33, SANTO ANTONIO, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
5	MORADA DA CRIANÇA LEONIDES BARDAL	RUA TENENTE CORONEL JOAO CERQUEIRA NETO, 1450, JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
6	CCPA	RUA TENENTE CORONEL JOAO CERQUEIRA NETO, S/N, JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
7	ABRIGO DO IDOSO EURÍPEDES PEREIRA.	RUA DOM PEDRO II, 280, TEOTONIO VILLELA, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
8	GALPÃO ADMINISTRATIVO/ALMOXARIFADO	RUA PEDRO AFONSO, S/N, PIO GOMES, CATALÃO, GOIÁS.	3	3
9	GALPÃO - CESTAS BÁSICAS	RUA ENIO METSAVATH, 72, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS	3	3

c) Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – STMC – sede administrativa/operacional:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	15	180	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	15	180	DIÁRIA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	3	36	MENSAL
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	3	36	MENSAL

d) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC – nova sede administrativa:



ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	15	180	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	15	180	DIÁRIA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	3	36	MENSAL
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	3	36	MENSAL

e) Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE – nova sede administrativa:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	15	180	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	15	180	DIÁRIA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	3	36	MENSAL
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	3	36	MENSAL

1.1.2. Dos lotes e suas estimativas:

Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades:

LOTE 1:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	465	5580	DIÁRIA	R\$ 296,67	R\$ 1.655.400,00
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	465	5580	DIÁRIA	R\$ 283,33	R\$ 1.581.000,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	93	1116	MENSAL	R\$ 5.203,19	R\$ 5.806.763,76
4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	93	1116	MENSAL	R\$ 5.427,53	R\$ 6.057.119,76

Valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações para o lote 1 será de até **R\$ 15.100.283,52** (quinze milhões e cem mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e suas unidades:

LOTE 2:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	27	324	DIÁRIA	R\$ 296,67	R\$ 96.120,00
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	27	324	DIÁRIA	R\$ 283,33	R\$ 91.800,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	27	324	MENSAL	R\$ 5.203,19	R\$ 1.685.834,64
4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	27	324	MENSAL	R\$ 5.427,53	R\$ 1.758.518,64

Valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações para o lote 2 será de até **R\$ 3.632.273,28** (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinte e oito centavos).

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC:

LOTE 3:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	15	180	DIÁRIA	R\$ 296,67	R\$ 53.400,00
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	15	180	DIÁRIA	R\$ 283,33	R\$ 51.000,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - DIURNO	3	36	MENSAL	R\$ 5.203,19	R\$ 187.314,96
4	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - NOTURNO	3	36	MENSAL	R\$ 5.427,53	R\$ 195.390,96



Valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações para o lote 3 será de até **R\$ 487.105,92** (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC:

LOTE 4:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE VIGILANCIA - DIURNO	15	180	DIÁRIA	R\$ 296,67	R\$ 53.400,00
2	SERVIÇO DE VIGILANCIA - NOTURNO	15	180	DIÁRIA	R\$ 283,33	R\$ 51.000,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	SERVIÇO DE VIGILANCIA - DIURNO	3	36	MENSAL	R\$ 5.203,19	R\$ 187.314,96
4	SERVIÇO DE VIGILANCIA - NOTURNO	3	36	MENSAL	R\$ 5.427,53	R\$ 195.390,96

Valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações para o lote 4 será de até **R\$ 487.105,92** (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE:

LOTE 5:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE VIGILANCIA - DIURNO	15	180	DIÁRIA	R\$ 296,67	R\$ 53.400,00
2	SERVIÇO DE VIGILANCIA - NOTURNO	15	180	DIÁRIA	R\$ 283,33	R\$ 51.000,00

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	SERVIÇO DE VIGILANCIA - DIURNO	3	36	MENSAL	R\$ 5.203,19	R\$ 187.314,96
4	SERVIÇO DE VIGILANCIA - NOTURNO	3	36	MENSAL	R\$ 5.427,53	R\$ 195.390,96

Valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações para o lote 5 será de até **R\$ 487.105,92** (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações de todos os lotes será de **R\$ 20.193.874,56** (vinte milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes das futuras contratações irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades de cada órgão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os serviços de vigilância são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral.

Por conseguinte, a contratação dos serviços indicados neste termo, tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas desta Administração Pública Municipal, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.



Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

Por derradeiro, salienta-se que devido à expansão de setores, a ampliação e construção de novas unidades para atender aos munícipes, há a necessidade constante de aumento de postos, no intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Municipalidade, razão pela qual utiliza-se o Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as contratações, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão contratadas por cada Secretaria ou órgão no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a disponibilização da mão de obra nem quantidades variadas, evitando assim, contratações excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações.

4. DOS LOCAIS E DOS POSTOS:

4.1. Os serviços serão executados nas Secretarias e setores relacionados acima, podendo ocorrer, durante a vigência de cada Contrato, acréscimos, supressões ou modificações de endereços dos locais de prestação dos serviços, podendo, inclusive, serem solicitados para serem executados nos Distritos, Povoados e/ou Zona Rural.

4.2. Tipos de Postos: A contratação contemplará o seguinte:

- a) Posto de Vigilância desarmado, convencional, 12X36, diurno, de segunda a domingo, inclusive feriados – mensal;
- b) Posto de Vigilância desarmado, convencional, 12X36, diurno, de segunda a domingo, inclusive feriados – conforme solicitação de cada órgão – diária.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXECERCÍCIO DAS FUNÇÕES:

Os contratados deverão possuir as seguintes qualificações mínimas: a) Ser brasileiro; b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter



instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades; f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade; h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente; i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

6. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

6.1. As atividades compreenderão a execução do seguinte:

- 1) Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;
- 2) Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;
- 3) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
- 4) Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante;
- 5) Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;
- 6) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 8) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 9) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;
- 10) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 11) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 12) Não se ausentar do posto, a não ser no momento de sua rendição;
- 13) Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 14) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 15) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obrigar-se-á:

- 1) Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;
- 2) A Contratada obriga-se a executar os serviços nos locais indicados, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante;



- 3) A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
- 4) É vedada a Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos;
- 5) A Contratada deverá alocar mão de obra especializada para executar os serviços e comprovará a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através do Certificado de Curso de Formação e de Reciclagem de Vigilantes, este último, quando for o caso, expedido por instituições, devidamente habilitado e reconhecido pelos órgãos competentes;
- 6) A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante;
- 7) A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- 8) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência;
- 9) A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;
- 10) A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato;
- 11) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;
- 12) Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;
- 13) Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo;
- 14) Comprovar a formação técnica específica, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência a periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;
- 15) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 16) Manter controle de frequência/pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato;
- 17) Propiciar condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários;
- 18) Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal;
- 19) Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- 20) Fornecer os respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 21) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 22) Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 23) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 24) A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 25) Assegurar que todos os empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função;
- 26) A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição;
- 27) Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas;



- 28) A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função, tipo sanguíneo, telefones de emergência e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto;
- 29) A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional;
- 30) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente;
- 31) Orientar a seus empregados para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração deles. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Vigilante;
- 32) Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas aéreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção, inclusive, quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos servidores da Contratante, para pronta intervenção no local ou na situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos servidores, municipais e patrimônio público;
- 33) Orientar seus empregados para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança física e moral de pessoas e funcional em se tratando de servidor;
- 34) Ocorrendo desaparecimento de materiais, bens, por omissão ou negligência da Contratada, devidamente comprovada, será esta responsabilizada. A empresa deverá ressarcir os danos a contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa Contratada. Não havendo o atendimento a notificação, o valor do dano será apurado e descontado da próxima fatura mensal;
- 35) No caso da Contratada não possuir instalações na cidade de Catalão, deverá providenciar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato a instalação de um escritório com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo;
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 8.4. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 8.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;
- 8.6. Requisitar a substituição de vigilantes ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;
- 8.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 8.8. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.



9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Cada contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que se mantenha vantajoso a Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do contrato.

11.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente, mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão, após a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram executados a contento;
- b) A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como: i. identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal etc.; ii. identificação completa do contratante; iii. descrição de forma clara de todos os serviços e postos executados; iv. número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e do Município de Catalão e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).
- d) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- e) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.
- f) A devolução da fatura não aprovada pela Administração, em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a prestação dos serviços;
- g) O pagamento poderá ser susgado pelo Município nos seguintes casos: i. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante; Inadimplência de obrigações da



- Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato; iii. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- h) Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada: I - ANTES: a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança; b) de atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto. II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA: a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência; b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar; c) à regularidade fiscal; d) ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário; e) a não execução do objeto nas condições estabelecidas; f) a erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
 - i) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
 - j) É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
 - k) Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.
 - l) Em havendo atrasos de pagamento, em valores totais ou parciais, por culpa do município, esses valores serão atualizados financeiramente, calculados com base na variação do IPCA “*pró-rata die*”, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IPCA daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

13. DOS EXAMES MÉDICOS:

A Contratada deverá, enquanto vigor o contrato, realizar exames de saúde física e mental dos Vigilantes que forem destacados para a execução do objeto contratado. Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas da Contratada.

14. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

A Planilha de Formação de Custos deverá ser preenchida para cada lote descrito neste Termo de Referência, conforme modelos e critérios de cada Empresa e apresentado após a finalização do certame e quando solicitado pela Administração.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. No prazo de até 07 (sete) dias, a contratada deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor contratado**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

15.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

15.3. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.



15.4. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

16.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme os dados de cada termo contratual.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

17.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

19.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 25 de maio de 2023.

Velomar Gonçalves Rios.

Secretário Municipal de Saúde.

Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Órgão gerenciador.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Órgão participante.

Clayton César dos Santos.

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.

Decreto Municipal nº 08 de 01 de janeiro de 2021.

Órgão participante.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Órgão participante.

Original assinado.